

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Maio de 2018.

valor global de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil), conforme 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 067/2017 - SEDU/FAPES. Processo: 78379156/17. Vitória, 11 de maio de 2018. Jose Antônio Bof Buffon Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 397158

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 016 - Processo de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 016 - Processo de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO

Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 396984

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 017 - Processo de verificação de acompanhamento de manutenção de extintores de incêndio.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE: Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 017 - Processo de verificação de acompanhamento em manutenção de extintores de incêndio, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO

Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 396989

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 6ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019,

realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

a) **Carla Mognato Scardua Shalders,** representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);

b) **Maria Muller Custódio,** representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);

c) **Mayra Amado Barcelos de Oliveira,** representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES);

d) **Penha Cristina de Souza Nascimento Elmor,** representante da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).

Representantes Não-Governamentais:

a) **Dilma Maria Ramos Zucolotto,** representante da Rede de Atendimento Integrada à Criança e ao Adolescente (REDE AICA);

b) **Galdene Conceição dos Santos Nascimento Miranda,** representante do Centro de Defesa de Direitos Humanos da Serra (CDDH);

c) **Roberto Ailton Esteves de Oliveira,** representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES);

d) **Sonia da Silva Amâncio do Rosário,** representante da Rede de Atendimento Integrada à Criança e ao Adolescente (REDE AICA).

Convidados:

a) **Maria das Graças Ferreira,** representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Espírito Santo (Fórum DCA);

b) **Melyssa Santos Vieira,** representante do estado do Espírito Santo no Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

c) **Rafael Souza Olegário,** representante do estado do Espírito Santo no Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º - No decorrer dos trabalhos a comissão poderá solicitar a participação dos demais conselheiros do CRIAD, como também da Secretária Executiva.

Art. 3º - A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, da elaboração do relatório final a ser enviado a XI Conferência Nacional.

Art. 4º - Os membros da comissão deverão eleger um coordenador e um relator que poderá requisitar e assinar documentos referentes ao andamento do trabalho da comissão, salvo os que demandam de aprovação da Diretoria e plenária do CRIAD.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Vitória, 24 de abril de 2018.

ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do CRIAD (em exercício)

Protocolo 397379

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Processo: 77076648

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratada: Departamento de Imprensa Oficial Do Espírito Santo-DIO.

Objeto: Prorrogar por doze meses, o prazo do contrato original, a contar de 18/05/2018 até 17/05/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.48.201.141220800.2070, Elemento de despesa: 3.3.91.39.00.

Valor Anual: R\$ 312.240,00 (Trezentos e doze mil duzentos e quarenta reais).

Vitória, 11 de Maio de 2018.

Cláudia Laureth Faquinote

Diretora Presidente do IASES

Protocolo 397376

**NÃO DÁ PARA SER INDIFERENTE
EM CASOS DE AGRESSÃO.
VOCÊ PODE FAZER A DIFERENÇA.**

**SÓ QUEM É MULHER
SABE, MAS TODO MUNDO
PODE AJUDAR.**

DENUNCIE:

181

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 016 - Processo de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 016 - Processo de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 016

Tema:	Processo de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 30 / 2018	Vigência:	15/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à rotina de coleta por amostragem de itens demandados pelo Inmetro para fiscalização.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência da Qualidade do IPEM/ES.

3. DEFINIÇÕES

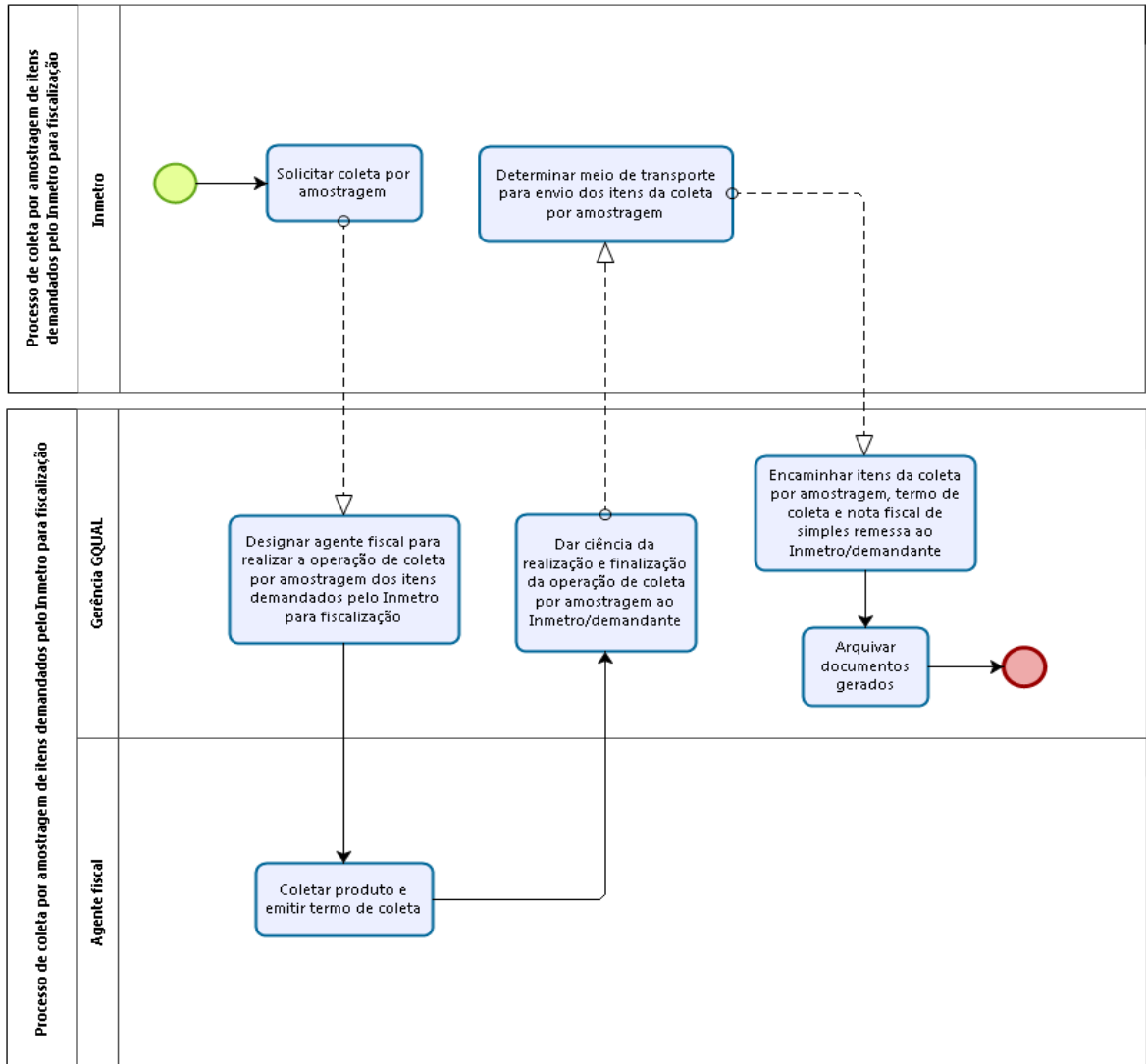
- 3.1 Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
3.2 Termo de coleta – Documento onde estão relacionados a quantidade e o tipo de produto coletado, identificação do local da coleta e do responsável;
3.3 Nota fiscal de simples remessa – documento utilizado para circulação de mercadorias ou bens em razão de alguma operação anteriormente realizada.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1 Gerência da Qualidade.



5. PROCEDIMENTOS





6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual para coleta de produtos por amostragem disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sqa>), conteúdo interno.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furiéri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 08/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Stevie Carneiro De Sousa Gerente da Qualidade.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 11/05/2018